



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL “MESTRE MIRO DO BABAU”

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100,000,00 (cem mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 3.000,00 (três mil) para CATEGORIA TEATRO POPULAR DE BONECOS;
- b) Até R\$ 12.000,00 (doze mil) para CATEGORIA ARTESANATO;
- c) Até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil) para CATEGORIA MÚSICA;
- d) Até R\$ 8.000,00 (oito mil) para CATEGORIA TEATRO;
- e) Até R\$ 12.000,00 (doze mil) para CATEGORIA QUADRILHA JUNINA REGIONAL;
- f) Até R\$ 6.000,00 (seis mil) para CATEGORIA DANÇA;
- g) Até R\$ 6.000,00 (seis mil) para CATEGORIA PRODUÇÃO LITERÁRIA
- h) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil) para CATEGORIA PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL
- i) Até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) para CATEGORIA SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTA PARA PCD	QTD DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
a)	1	1	x	0	2	R\$ 1.500	R\$ 3.000
b)	4	2	x	0	6	R\$ 2.000	R\$ 12.000
c)	5	2	x	1	8	R\$ 2.750	R\$ 22.000
d)	2	1	x	0	3	R\$ 2.000	R\$ 6.000
e)	1	0	x	0	1	R\$ 12.000	R\$ 12.000
f)	1	1	x	0	2	R\$ 4.000	R\$ 8.000
g)	1	1	x	0	2	R\$ 3.000	R\$ 6.000
h)	2	1	x	0	3	R\$ 5.000	R\$ 15.000
i)	1	1	x	0	2	R\$ 8.000	R\$ 16.000

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 Esse Edital adota as seguintes definições:

TEATRO POPULAR DE BONECOS: projetos de criação, manutenção, montagem, formação e/ou apresentação pública de espetáculo de teatro de bonecos, enquanto expressão da cultura popular



MINISTÉRIO DA
CULTURA



tradicional, realizada por bonequeiros(as), grupos ou coletivos que utilizem bonecos/figuras animadas como elemento central da linguagem cênica (ex.: mamulengo, babau, João redondo, Cassimiro coco, marionetes, fantoches, bonecos de luva

ARTESANATO: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, resultante do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse identidade cultural, criatividade, habilidade e qualidade. (Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018).

MÚSICA: projetos que envolvam processo (individual ou coletiva) para realização de show/apresentação musical ao vivo, no Município de Mari/PB, contemplando ações de criação, ensaio, preparação técnica e execução pública, com repertório e equipe musical, apresentação ao vivo (show) com duração e repertório mínimos descritos no Plano de Trabalho.

TEATRO: Arte cênica que representa histórias e conflitos humanos por meio da atuação, do texto (falado ou corporal) e da integração de elementos como cenografia, figurino, iluminação e sonoplastia, podendo ser apresentada em palco, em espaços alternativos ou como manifestação de rua.

QUADRILHA JUNINA REGIONAL: Considera-se Quadrilha Junina Regional, para fins deste Edital, o grupo cultural organizado no Município de Mari/PB que desenvolve atividade continuada de quadrilha junina e comprove participação em eventos, encontros ou festivais juninos de caráter competitivo, tais como concursos, mostras competitivas ou circuitos de avaliação/julgamento, realizados em âmbito municipal, intermunicipal, estadual ou regional. Não se enquadram nesta categoria grupos que atuem apenas em apresentações não competitivas (arraiais, shows juninos, apresentações comunitárias

DANÇA: Expressão artística que utiliza o movimento corporal coreografado, ritmo e elementos espaciais como linguagem primordial para comunicar ideias, narrativas e emoções, inclusive de características populares e tradicionais. Se enquadram nesta categoria grupos de quadrilhas Juninas que atuem apenas em apresentações não competitivas (arraiais, shows juninos, apresentações comunitárias.)

PRODUÇÃO LITERÁRIA: categoria destinada a projetos de criação, organização editorial, diagramação, impressão e disponibilização de obra literária inédita ou de nova edição (quando justificada), em suporte impresso e identificável, nas modalidades Cordel, Livreto e Livro, com tiragem mínima e ficha técnica completa, incluindo a identificação da editora responsável (ou serviço editorial contratado) e os dados de impressão.

Modalidades aceitas:

- **Cordel (impresso):** obra em formato tradicional de cordel (poesia popular), impressa, com capa/miolo e identificação editorial. Formato/tamanho: A5 (14,8 x 21 cm) ou 1/2 ofício (aprox. 16 x 22 cm) ou tamanho equivalente, acabamento tipo folheto (grampeado/dobrado). Quantidade mínima de páginas: 16 páginas (incluindo capa e contracapa), Tiragem mínima: **100** (cem) exemplares Identificação editorial obrigatória: capa ou ficha técnica com nome da editora e CNPJ (ou, em edição do autor, identificação do serviço editorial/impressão com CNPJ). Entrega comprobatória: 1 exemplar físico para conferência + registros fotográficos (capa, ficha técnica e miolo).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- **Livreto (impresso):** publicação curta (ex.: coletânea de poemas, contos, crônicas, textos autorais), em formato editorial simplificado, impressa e identificável. capa ou ficha técnica com nome da editora e CNPJ (ou edição do autor + serviço editorial/impressão com CNPJ). Quantidade mínima de páginas: 28 páginas (incluindo capa e contracapa). Formato/tamanho: A5 (14,8 x 21 cm) ou 15 x 21 cm (ou equivalente). Tiragem mínima: **50** (cinquenta) exemplares. Entrega comprobatória: 1 exemplar físico para conferência + registros fotográficos (capa, ficha técnica e miolo).

- **Livro (impresso):** obra literária em formato livro, impressa, com paginação e identificação editorial. Formato/tamanho: 14 x 21 cm (padrão) ou 16 x 23 cm (ou equivalente). Quantidade mínima de páginas: 48 páginas (miolo), além de capa/contracapa. Tiragem mínima: **30 (trinta)** exemplares. Identificação editorial obrigatória, identificável (nome e CNPJ) ou edição do autor + serviço editorial/impressão com CNPJ. Entrega comprobatória: 1 exemplar físico para conferência + registros fotográficos (capa, ficha técnica e miolo).

PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL: concepção, organização e realização de um evento (pontual ou em curta temporada) com programação artístico-cultural pública, incluindo todas as etapas necessárias para que ele aconteça com segurança, acessibilidade e divulgação, envolvendo pré-produção, produção, execução e pós-produção, incluindo ações de mobilização, comunicação/divulgação e medidas de acessibilidade,

SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL: Entende-se como ESPAÇO OU EQUIPAMENTO CULTURAL, espaços físicos cujo caráter e/ou finalidade seja a produção cultural e artística, administrados por produtores, artistas, grupos e/ou coletivos informais, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que possuem histórico de realizar atividades culturais voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas, culturas populares, expressões culturais dos povos originários e outras linguagens artísticas.